



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2019

Tipo: Menor preço Global

A Câmara Municipal de São Lourenço, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 06 de 2019, e equipe de apoio com a autorização do Presidente da Câmara, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para ciência dos interessados que no dia **20 de fevereiro de 2019, às 13:00h, na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, sito à Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 - Credenciamento e posterior Abertura dos Envelopes**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação na modalidade acima descrita visando a **Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva dos Ares-Condicionados da Sede e da Unidade 01 do Legislativo Municipal**, consoante à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93. As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente no site oficial da Câmara: **www.camarasl.mg.gov.br** ou na Secretaria da Câmara Municipal, mediante entrega de um CD ou pen drive, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 - Centro - São Lourenço - MC, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva dos Ares-Condicionados da Sede e da Unidade 01 do Legislativo Municipal**

1.1 - Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Declaração de que não emprega menor de idade;
- Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V - Dados Cadastrais;
- Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Minuta da proposta (sugestiva).
- Anexo VIII - Ata de Registro de Preços.

1.2 - A descrição detalhada contendo as especificações e condições da contratação dos serviços estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitante quando da elaboração de suas propostas.

2 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



2.1 - Somente a Comissão Permanente de Licitação, através do seu Pregoeiro, está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste Pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

2.2 - Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar a solicitação por escrito à **CPL PREGÃO**, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 - Centro - São Lourenço / MG, no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame, tendo a **CPL** até 02 (dois) dias úteis para responder.

2.3 - A solicitação de informações não motivará prorrogação da data do certame licitatório, salvo se, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, através do seu Pregoeiro, forem substanciais. Neste caso, a Comissão de Licitação, através do seu Pregoeiro, reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

2.4 - A Comissão de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com a Comissão de Licitação. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

3 - DO VALOR TOTAL

3.1 - A remuneração total média estimada para a contratação dos serviços é de R\$ 19.037,33 (dezenove mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos) anual.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1 - Só poderão participar da presente licitação, as empresas **MES ou EPPs** do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste **PREGAO PRESENCIAL**.

4.2 - É vedada, na presente licitação a participação de:

4.2.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de São Lourenço.

4.2.2 - Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Lourenço, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição da Câmara de São Lourenço como sócios, gerentes ou diretores.

4.2.3 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos do instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos membros e ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

4.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de célula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:

4.4.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;

4.4.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do **PREGAO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019
DATA DA ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019
HORÁRIO: 13:00h
OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Ares-condicionados da Sede e da Unidade 01 do Legislativo Municipal
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

ENVELOPE N. 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

DATA DA ABERTURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2019

HORÁRIO: 13:00h

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Ares-condicionados da Sede e da Unidade 01 do Legislativo Municipal

[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE]

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II**, deste edital.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

7.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS**, apresentada no Envelope n.º 01, será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo **Termo de Referência**.

7.2 - A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL**, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, frete e outros.

7.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.

7.4 - Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.

7.5 - A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

8- DOS PREÇOS

8.1 - Não se admitirá propostas que apresente preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos serão coerentes com os de mercado.



8.2 – Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 10, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.

8.5 – Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais; ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

8.6 – A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços” e com poderes para este fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

8.7 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprido com os documentos apresentados dentro do Envelope n. 02 – “Documentos de habilitação”.

8.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

8.9 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo de 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

9 - DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.2 – A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – **O ENVELOPE 02** (documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticados por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão de Pregão da Câmara Municipal de São Lourenço para a necessária autenticação. Só serão aceitas cópias legíveis (não serão aceitas cópias em papel de fax).



10.2 - Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

10.3 - Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

10.4 - Da documentação relativa à habilitação jurídica

10.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.

10.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 - Da documentação relativa à habilitação fiscal

10.5.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.5.2 - Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) dentro do prazo de validade.

10.5.3 - Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

10.5.4 - Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

10.5.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

10.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.6 - Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira

10.6.1 - Certidão Negativa da Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento. Apresentação obrigatória para todos os itens licitados.

10.7 - Dos documentos complementares

10.7.1 - Declaração, para atender ao disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei. N.º 8.666/93, acrescido pela Lei. N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no **ANEXO III**, deste edital;



10.7.2 – Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital;

10.7.3 – Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme **ANEXO V** deste edital.

11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.3 – Finalizando o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

11.4 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2).

11.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto como especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.6.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

11.6.2 – Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.

11.7 – Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os à áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

11.8 – No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.9 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

11.9.1 – Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.9.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.9.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

11.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observando o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo pregoeiro na ocasião da sessão;

11.11.1 – O prazo máximo para a estipular um lance será de 01 (um) minuto.

11.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 – Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.15 – A verificação da autenticidade dos documentos emitidos será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo os mesmos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.16 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do certame, até o atendimento total deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.

11.17 – Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.

11.18 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.



11.19 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.

11.20 - Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.

11.21 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverão constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata.

11.22 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

12- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, no Protocolo da CPL da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 - Centro - São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h.

12.7 - Os recursos interpostos fora dos prazos e horário não serão reconhecidos.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo de vigência do Contrato para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura.



14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento à empresa pela execução dos serviços correspondente ao objeto desta Licitação poderá ser efetuado da seguinte forma:

14.1.1 - em 02 (duas) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela só será paga após a finalização do serviço prestado na Sede da Câmara e/ou na Unidade 01/ Escola do Legislativo; a segunda parcela será paga após a finalização total do serviço.

14.2 - A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços executados em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável de contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- b) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições -SIMPLES, se for o caso;

14.3 - A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.

14.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Item 14.1 e 14.1.1, conforme o valor fixado na proposta pela vencedora, após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando o efetivo serviço prestado conforme o edital.

14.5 - A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

15.2 - Ao Presidente da Câmara Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

15.3 - A supervisão por parte da Secretaria de Compras, Almoxarifado, Materiais, Arquivo e Patrimônio da Câmara, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da vencedora, na perfeita execução de suas tarefas.

16 - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 - Constituem obrigações da vencedora, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei. N.º 8.666/93, as seguintes:

- 16.1.1 - Obedecer às especificações constantes neste Termo;



16.1.2 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da vencedora;

16.1.3 – Executar os serviços dentro do prazo estipulado no referido Edital;

16.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.1.5 – Manter com a Câmara a relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

16.1.6 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à execução do objeto deste termo.

16.2 - Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no tempo determinado, a vencedora deverá comunicar, por escrito, à Secretária Jurídica as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.

16.3 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho da execução do objeto firmado ou em conexão com ele.

16.4 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.5 – Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas do Poder Público, em especial as que digam a respeito à segurança, à confiabilidade e integridade.

16.6 - Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Câmara Municipal na realização da execução solicitado e outros assuntos correlatos ao objeto.

16.7 – Comunicar à Câmara toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

16.8 - Manter durante a vigência do contrato todas as condições que ensejaram a execução dos serviços, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

16.9 – Prestar com eficiência e zelo a execução inerente ao objeto deste Edital e contrato.

16.10 – Atender ao chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação.

17 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

17.1 – Constituem obrigações da Câmara:

17.1.1 – Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

17.1.2 – Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;

17.1.3 – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela vencedora, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;



- 17.1.4 - Comunicar por escrito à vencedora qualquer irregularidade encontrada;
- 17.1.5 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 17.1.6 - O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

18 – DO EDITAL

18.1 - A empresa vencedora do certame terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação, para entregar a tabela de valores pós lances.

18.2 - O julgamento e a seleção classificatória dos preços obedecerão aos critérios fixados no Edital e seus anexos, quando decorrerá a lavratura do Contrato, que obedecerá aos requisitos de publicidade e terá o efeito de “Compromisso de Execução de Serviços” nas condições estabelecidas.

18.3 - A execução efetiva na execução dos serviços constantes neste Edital será formalizada através de emissão do empenho, da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93, mediante as condições dispostas no compromisso de execução dos serviços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Este edital poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e, em especial:

19.1.1 - Por ato unilateral escrito e fundamentado da Câmara quando:

19.1.1.1 - O prestador de serviços deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Contrato.

19.1.1.2 - não atender à convocação para firmar o compromisso contratual decorrente do Edital e não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara.

19.1.1.3 - der causa a rescisão do compromisso de execução dos serviços.

19.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso de execução dos serviços decorrentes do Edital.

19.1.1.5 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

19.1.2 - amigavelmente, por acordo das partes, quando o prestador de serviços, mediante solicitação motivada por escrito, aceita pelo servidor público municipal designado para gerenciar o cumprimento do Edital e pela Câmara, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Edital, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição de prejuízos causados à Câmara, quando houver.

19.2 - Ocorrendo recusa da prestação dos serviços pelo vencedor registrado, ou a sua inexecução no prazo pactuado, o servidor público municipal designado para gerenciar o serviço poderá convocar o próximo classificado no Quadro Geral de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

19.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 - Centro - São Lourenço/MG, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após o período de validade das propostas deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos.

19.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 - Centro - São Lourenço/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital.

19.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

19.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.9 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigidas neste Edital.

19.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria.

19.11 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(o) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

19.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço/MG.

19.13 - Não será permitido a uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

19.14 - Todos os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de São Lourenço e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

19.15 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.17 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Lourenço não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.18 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.19 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Lourenço.

19.20 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

19.21 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do seguinte número (35) 3332-2001.

19.22 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara de São Lourenço, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de São Lourenço.

São Lourenço, 06 de janeiro de 2019.

Renato Bacha de Lorenzo
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 02/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2019

Tipo: Menor Preço Global

1 - Do Objeto:

Abertura de processo licitatório visando a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Ares-condicionados da Sede e da Unidade 1 do Legislativo Municipal.

2 - Da Justificativa:

Necessidade da manutenção preventiva dos aparelhos como forma de conservação e limpeza.

3 - Das especificações e dos quantitativos:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS

Item	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
01	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT HI WALL 9KBTUS: R22	14	726,44	8.717,28
02	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT HI WALL 24KBTUS: R22	04	298,67	3.584,04
03	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT P. TETO 36KBTUS: R22	01	99,67	1.196,04
04	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT P. TETO 60KBTUS: R410A	03	405,67	4.868,04
05	Manutenção Cortina de Ar 1,50m 220V/60HZ	02	56,00	672,00
Valor Total Médio Mensal e Anual			1.586,45	19.037,40
Nome do responsável:				
Número do RG do responsável:				



OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none">- Revisão das partes elétricas e eletrônicas dos aparelhos;- Limpeza ou troca de filtro;- Serviço de Higienização e Reoperação de gás nas especificações de cada aparelho;- Manter a qualidade do ar dos ambientes climatizados para combater a síndrome do edifício doente, conforme Leis do Ministério da Saúde e ANVISA;- Manter o plano de manutenção, operação e controle (PMOC) dos aparelhos de Ar condicionado, conforme Resolução da ANVISA; <p>Manter os aparelhos em condições plenas de funcionamento para a preservação do patrimônio.</p>
OBS:	<ul style="list-style-type: none">- Os preços desta relação supracitada não contemplam peças, placas, gás, insumos ou qualquer outro material a ser usado.- A empresa deverá fornecer equipamentos, ferramentas, acessórios e equipe especializada na execução dos serviços com apoio técnico de um profissional registrado no CREA-MG.

PREÇO MÉDIO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GLOBAL ANUAL: R\$ 19.037,40 (dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)

4 - Da Validade da Proposta

60 (sessenta) dias.

5 - Das Disposições Gerais

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - Prazo para execução

01 (um) ano.

7 - Dos Serviços

Com início após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 06 de fevereiro de 2019.

Renato Bacha de Lorenzo
Pregoeiro



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº
02/2019**, instaurado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**.

Local e data.

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

FORA DO ENVELOPE



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida no
Endereço _____, não emprega menores de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de
16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, a (o) (NOME DA EMPRESA), CNPJ/CPF, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a esta data.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COMERCIAL:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 147, de 17 de agosto de 2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 17 de agosto de 2014.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal

FORA DO ENVELOPE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG**

02.388.661/0001-61

ANEXO VII**MINUTA DA PROPOSTA****Processo nº: 02/2019****Modalidade: Pregão Presencial nº: 02/2019****Tipo: Menor Preço por Global**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, vem apresentar proposta de preço global, para Contratação de serviços de manutenção dos ares-condicionados do Legislativo Municipal de São Lourenço.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS

Item	Descrição dos serviços	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
01	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT HI WALL 9KBTUS: R22	14		
02	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT HI WALL 24KBTUS: R22	04		
03	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT P. TETO 36KBTUS: R22	01		
04	Manutenção do Ar Condicionado SPLIT P. TETO 60KBTUS: R410A	03		
05	Manutenção Cortina de Ar 1,50m 220V/60HZ	02		
Valor Total Mensal e Anual				
Nome do responsável:				
Número do RG do responsável:				
OBJETIVOS	- Revisão das partes elétricas e eletrônicas dos aparelhos; - Limpeza ou troca de filtro; - Serviço de Higienização e Reoperação de gás nas especificações de cada aparelho; - Manter a qualidade do ar dos ambientes climatizados para combater a síndrome do edifício doente, conforme Leis do Ministério da Saúde e ANVISA;			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
02.388.661/0001-61

	<p>- Manter o plano de manutenção, operação e controle (PMOC) dos aparelhos de Ar condicionado, conforme Resolução da ANVISA;</p> <p>Manter os aparelhos em condições plenas de funcionamento para a preservação do patrimônio.</p>
OBS:	<p>- Os preços desta relação supracitada não contemplam peças, placas, gás, insumos ou qualquer outro material a ser usado.</p> <p>- A empresa deverá fornecer equipamentos, ferramentas, acessórios e equipe especializada na execução dos serviços com apoio técnico de um profissional registrado no CREA-MG.</p>

Carimbo do CNPJ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal da Empresa ou Responsável



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO E DE OUTRO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO N.º. 02/2019

ABERTURA: 20/02/2019

Horário: 13 HORAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2019

Aos 20 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, órgão público, com sede na Al. Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente Waldinei Alves Ferreira, brasileiro, portador do CPF n.º 772.209.436-87 e RG n.º M5.853.284 - SSPMG, em face da classificação da proposta de preço - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa, CNPJ/MF, sediada na CEP 37.470-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Câmara Municipal de São Lourenço, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo 1, do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo Sr(a). **Waldinei Alves Ferreira**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr., para que opere seus efeitos jurídicos e legais. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 02/2019** e seus Anexos, **Processo n.º. 02/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento do produto constante da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2019** e dos anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

1.2. Itens Homologados:

Descrição: Contratação de serviços de manutenção dos ares-condicionados do Legislativo Municipal

Valor Total Global:

Adjudicado para:, **pelo lance total de: R\$**

Valor total estimado: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

2.2. O fornecimento será direto pela empresa, localizado na

2.2.1. O serviço objeto da presente Ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade da Câmara e através de Requisição da Secretaria de Compras.

2.3. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei n°. 8.666/1993.

2.4. Em atendimento ao disposto no art. 31 da lei n°. 8078/90, a apresentação do serviço deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam e à segurança dos usuários, quando for o caso.

2.5. Caso o serviço seja reprovado, a reexecução e reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da comunicação à empresa contratada por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela Câmara.

2.5.1 A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão da Ata.

2.6. A Nota Fiscal apresentada pela empresa após a conclusão dos serviços mensais, deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Câmara Municipal.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital.

5.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

5.3. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do serviço, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1 do referido Edital.

7.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

7.3. Reconhecer todos os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

7.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o **art. 70, da Lei n.º. 8.666/1993**.

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o **art. 71, da Lei n.º. 8.666/1993**.

7.7. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo 1, do referido Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

- 8.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o Decreto Municipal n.º 4.369/11.
- 8.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no **art. 67, da Lei n.º 8.666/1993**.
- 8.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal da Ata, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 8.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 8.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência –Anexo 1, do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo **70 da Lei n.º 10.520/2002**, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **CONTRATADA** e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos **artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93**, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa (anexo 111);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

02.388.661/0001-61

9.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. **O FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe Decreto nº. 4.369/2011.

10.2. **O FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 4.369/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL.

11.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, o Decreto Municipal nº. 4.369, de 01 de dezembro de 2011 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Comarca de São Lourenço -MG.

13.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

São Lourenço, de de 2019

WALDINEI ALVES FERREIRA
Câmara Municipal de São Lourenço

.....
FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
02.388.661/0001-61

Testemunhas:

1.Nome completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2.Nome completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____